



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



EMENDA Nº 7/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021

RECEBI

EM 15/09/2021

Câmara Municipal
Pilar do Sul

Protocolo nº 0534-2021
Emenda 7-2021

ALTERA ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 17 JUNHO DE 2016, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 233, § 1º, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, apresentam a presente **EMENDA** com a finalidade de modificar o **Projeto de Lei Complementar nº 05/2021**, de 19 de agosto de 2021, que tem por finalidade modificar o Conselho Municipal da Juventude.

Art. 1º - Altera-se o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 05/2021 para constar a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º, da Lei Complementar 293, de 17 de junho de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal da Juventude será paritário, composto com 10 (dez) membros, sendo:

- I. 05 (cinco) representantes do Poder Público, sendo:
- a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;
 - c) 01 (um) representante da Polícia Militar;
 - d) 01 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara, que não seja vereador ou suplente;
 - e) 01 (um) membro do Conselho Tutelar.
- II. 05 (cinco) representantes da sociedade civil, indicados, para mandatos de dois anos, sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



EMENDA Nº 7/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021

ALTERA ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 17 JUNHO DE 2016, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Os Vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a presente **EMENDA** ao **Projeto de Lei Complementar nº 05/2021** com o intuito de aperfeiçoá-lo para melhor atender ao interesse público envolvido e evitar a burocratização dos procedimentos de nomeações.

Diante do exposto requeremos a análise dos nobres pares e a aprovação da presente emenda.

Pilar do Sul, 14 de setembro de 2021.


ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador - PDT


VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



a) 01 (um) representante da Juventude Rural Patronal ou 01 (um) representante da Juventude Rural Empregada, indicado por seus respectivos Sindicatos;

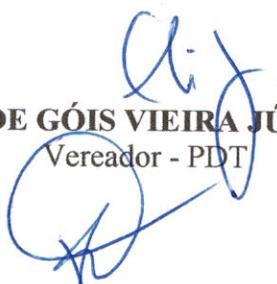
b) 01 (um) representante dos estudantes das escolas estaduais;

c) 01 (um) representante das entidades que congregam Jovens (APROAPI, Somos da PAZ, AACA);

d) 01 (um) representante das mídias digitais;

e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Pilar do Sul, 14 de setembro de 2021.


ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador - PDT

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador - MDB